

Lei Nº 41/72

Sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, em sessão ordinária realizada aos 15 de junho de 1972, aprovou a lei nos termos abaixo:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, autorizado a abrir um Crédito Especial no corrente exercício financeiro de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil Cruzeiros), para fazer face às despesas de construções do prédio hospitalar da sede.

Art. 2º - Para cobrir as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente do orçamento vigente os verbos:

Água e Esgoto: 4.1.1.3.91 - Proseguimento e conclusão de Obras - - - -	Cr\$ 15.000,00
Praças, Parques e Jardins: 4.1.1.3.95 - Proseguimento e conclusão de Obras - - - -	Cr\$ 7.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Câmara Municipal, 15 de junho de 1972  
a. Jacovias Martins Costa  
- Vice-Presidente -